

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032022

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos,210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologias com sistemas de informações geográficas e tecnologia da informação (TI), demais especificações estão contidas no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração da equipe técnica
- IV. Modelo de declaração de idoneidade;
- V. Modelo de declaração de observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;
- VI. Termo de contrato de fornecimento e garantia.

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 07 de abril de 2022

Início: 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14:45 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologias com sistemas de informações geográficas e tecnologia da informação (TI) para construção de um Sistema Protótipo de Previsão Hidroclimática, com processo de verificação de resultados e interface GUI para demonstração de gráficos, tabelas e mapas. **Demais especificações técnicas estão contidas no (ANEXO I) deste edital.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 17 hs do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: ricarlos.silva@simepar.br.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

5.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

6.1.1 – Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.3 – O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

6.1.6 – O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

7.18. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 12.20 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

7.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

7.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

7.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.7.1 A identificação do LICITANTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

8.8 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

8.9 Para efeito do disposto no item 8.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na foram da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

8.11 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.13 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preços manifestamente inexequível.

8.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.15 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.15.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.15.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.15.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.15.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.15.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.15.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.15.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.15.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.15.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.15.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.15.11 Estudos setoriais;

8.15.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

8.15.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.19 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada dos equipamentos ofertados.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

9.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

9.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

9.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 9.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

9.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

9.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

10.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (§ 1º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

11.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

11.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

11.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo V (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

12.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

13.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.2 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

14.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 14.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

14.7 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

14.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.15 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

14.16 O Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento

independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

14.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

14.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – dentro do centro politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

14.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 17 de março de 2022.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologias com sistemas de informações geográficas e tecnologia da informação (TI) para construção de um Sistema Protótipo de Previsão Hidroclimática, com processo de verificação de resultados e interface GUI para demonstração de gráficos, tabelas e mapas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os produtos oriundos dos serviços especializados objeto da licitação serão utilizados em projetos internos, externos e projetos de prospecção do SIMEPAR.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório, a modalidade atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços especializados deverão atender a demandas do SIMEPAR no desenvolvimento de sistemas, com a apresentação comprovada de equipe composta por pelo menos **3 (três) profissionais** com conhecimentos em desenvolvimento de Sistemas para a WEB, utilizando arquitetura REST "Representational State Transfer", Informações Geográficas, Banco de Dados, bem como com disponibilidade para viagens.

4.2 As demandas do SIMEPAR incluem o desenvolvimento de soluções para a assimilação, armazenamento, integração, processamento, tratamento e disseminação de dados e informações ambientais, aplicados a um sistema integrado de previsão hidroclimática para o Brasil incluindo todos os empreendimentos do Sistema Interligado Nacional de Energia Elétrica, SIN.

4.3 Desenvolvimento de interface cliente-usuário para acesso e transferência de dados climáticos e hidrológicos, da base de dados do projeto, seguindo um modelo de dados previamente formulado, e de bases de dados externas.

4.4 Desenvolvimento de Sistema Protótipo de Previsão Hidroclimática com processo de verificação de resultados e interface GUI para demonstração de gráficos, tabelas e mapas;

4.5 Desenvolvimento de processos de armazenamento e transferência de dados em arquivos binários, texto e planilhas, cujos formatos serão definidos posteriormente pelo SIMEPAR.

4.6 O sistema protótipo de previsão hidroclimática a ser desenvolvido deverá conter as seguintes funcionalidades básicas:

- Módulo de gerenciamento do cadastro de dados e metadados: visualizar dados existentes em formato tabular com opção de inserir / fazer modificação de dados;
- Módulo de visualização em formato de mapa, com diversas camadas, das bacias e sub bacias, correspondentes a todas usinas hidrelétricas (UHE) do SIN e respectivas informações de geoprocessamento previamente cadastradas no banco de dados do PREVSIN;
- Módulo de visualização em formato de mapa, com diversas camadas, das bacias e sub bacias, correspondentes às previsões de chuva e vazão, até 9 meses, referentes ao local selecionado, a serem visualizadas por mapas e séries temporais;
- Módulo de pós processamento da previsão ou da reanálise da precipitação para determinada sub bacia, com valores diferentes aos previamente cadastrados na base de dados. A princípio espera-se uma carga, em formato específico, no formato txt ou csv. A ideia deste módulo é verificar a previsão/reanálise original e corrigir erros sistemáticos avaliados. Uma vez feita a carga dos dados alterados, um novo mapeamento dos dados em grade deverá ser realizado e aplicados os demais procedimentos de cálculos de previsão de vazão;
- Cálculo de sumários e estatísticas baseados em dados fornecidos via API. As fórmulas serão enviadas posteriormente pela contratante;
- Módulo de geração de relatórios diversos com opção de exportação de dados via csv e PDF;
- Geração de gráficos e evolução temporal dos dados observados, primariamente vazão e chuva, podendo-se incluir outros dados climáticos relevantes;
- Cálculo da acurácia da previsão de chuva e vazão;

4.7 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar 3 (três) profissionais em um cronograma com prazo máximo de 13 (treze) meses de execução, com uma dedicação de pelo menos de 8 (oito) horas diárias para este projeto.

4.8 A vigência do contrato será de 13 (treze) meses a contar de sua assinatura.

4.9 A gestão do cronograma físico e financeiro, constante no item 8, para as atividades de desenvolvimento, será realizada entre o profissional técnico da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR com a CONTRATADA. A cada ciclo iterativo de desenvolvimento, o SIMEPAR e a CONTRATADA irão verificar conjuntamente o desenvolvimento das atividades e a possibilidade de adequação quando necessário, a fim de não interromper ou prejudicar o andamento do cronograma. Qualquer alteração deve ser aprovada pelo SIMEPAR, mediante

solicitação de ajuste por parte da CONTRATADA, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

4.10 Os profissionais alocados para a prestação dos serviços de desenvolvimento deverão ter disponibilidade para a realização de pelo menos 2 (duas) reuniões semanais no SIMEPAR, conforme a necessidade de definição de atividades e de avaliação dos resultados de entregas parciais do sistema.

4.11 Os profissionais alocados deverão atender aos requisitos mínimos de formação técnica e de experiência profissional conforme exigência na documentação de habilitação.

4.12 Condições da Prestação de Serviços:

a) O SIMEPAR poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a substituição do profissional alocado, nas seguintes situações:

- Rendimento abaixo do esperado, comprovado através do não cumprimento de metas e marcos de projeto acordados e estipulados durante as atividades de desenvolvimento;
- Conhecimentos técnicos incompatíveis abaixo dos exigidos nos requisitos mínimos de cada perfil e com a qualidade dos produtos de desenvolvimento entregues.

b) A substituição de profissionais, a pedido do SIMEPAR, deverá ser realizada através da apresentação e aprovação de um novo profissional no prazo de até 30 dias úteis, ficando a CONTRATADA sujeita a rescisão contratual quando não atender esta cláusula.

c) A CONTRATADA poderá realizar a substituição de profissional alocado ao longo da vigência, através de notificação ao SIMEPAR com pelo menos 1 (um) mês de antecedência sobre a necessidade de substituição, apresentado justificativa sobre a motivação da substituição, e o perfil do profissional substituto.

4.13 Os sistemas e seus respectivos códigos deverão ser documentados de acordo com orientações do SIMEPAR e devidamente hospedados no seu ambiente computacional.

4.14 A gestão do homem/hora disponível para a atividade de desenvolvimento será realizada entre o profissional técnico da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR com a CONTRATADA. A cada ciclo iterativo de desenvolvimento, o SIMEPAR e a CONTRATADA irão realizar em conjunto estimativos do número de homens/hora necessários para o desenvolvimento das atividades, com uma posterior medição dos homens/hora utilizados, e adequação das horas disponíveis.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE:

5.1 A qualificação técnica dos profissionais envolvidos com a prestação dos serviços deverá incluir documentos que comprovem as seguintes formações e qualificações:

- Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, para o principal profissional, indicado na proposição de equipe;
- Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, para os demais integrantes, indicados na proposição de equipe;
- Experiência em Geoprocessamento;
- Experiência na concepção e implantação de modelos espaciais de dados utilizando QGIS e GDAL;
- Experiência no servidor open source Geoserver para compartilhamento de dados geoespaciais;
- Experiência em programação, em especial Python, Javascript, PL/SQL;
- Experiência em bancos de dados relacional em especial Postgresql/PostGis; Desejável experiência em banco de dados não relacionais;
- Experiência com API Restful;
- Experiência no desenvolvimento de sistemas de informação integrados;
- Experiência em cloud computing;
- Experiência com fila de mensagens.

Obs.:

A comprovação da qualificação (experiência e conhecimentos), deverá ser realizada através de atestados, certificados, publicações, etc.

5.1.1 Toda a documentação dos profissionais deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a declaração do vencedor da licitação, antes da assinatura do contrato.

5.1.2 A LICITANTE vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da assinatura do contrato, para apresentação de todos os documentos dos profissionais, os documentos serão condição para assinatura do contrato, portanto, a não apresentação no prazo será motivo de desclassificação no processo;

5.1.3 A documentação da qualificação técnica e demais competências exigidas acima serão analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e será condição para assinatura do contrato e fator de desclassificação.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços especializados objeto deste contrato em seu próprio endereço, mas ter disponibilidade para reuniões semanais no Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), localizado na Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 210, Centro Politécnico da UFPR, Bairro Jardim das Américas, Curitiba, PR.

6.2 No caso de envolvimento de outros profissionais da CONTRATADA para a prestação dos serviços especializados, exige-se que duas vezes na semana (dias a combinar) o(s) profissional(is) envolvido(s) deverá(ão) deslocar-se até a sede do SIMEPAR para reuniões técnicas.

6.3 As reuniões técnicas semanais acontecerão exclusivamente na sede do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO:

7.1 A construção do sistema deverá seguir uma metodologia de desenvolvimento incremental, na qual a CONTRATADA irá realizar entregas parciais a cada 30 (trinta) dias, para o atendimento de requisitos funcionais do sistema, levantados pelo SIMEPAR junto aos clientes finais.

7.2 As entregas mensais, a serem verificadas pelo SIMEPAR, deverão contemplar as tarefas do cronograma de execução físico e financeiro, descritas na seguinte tabela:

Mês	Atividade	Proporção realizada (%)
1	Plano de trabalho, com o design completo das interfaces e protótipo e métricas de verificação.	7,7
2	Inserir os dados e respectivas funcionalidades no servidor do banco de dados, referentes a geoprocessamento, observações e previsões de chuva e vazão.	7,7
3	Início da geração de relatórios em formato de tabelas, mapas e gráficos.	7,7
4	Desenvolvimento de acesso ao banco de dados.	7,7
5	Desenvolvimento de acesso aos módulos do protótipo: previsão hidro meteorológica.	7,7
6	Desenvolvimento da interface para usuário.	7,7
7	Finalização da geração de tabelas, mapas e gráficos.	7,7
8	Desenvolvimento do módulo de verificação das previsões: chuva.	7,7
9	Desenvolvimento do módulo de verificação das previsões: vazão.	7,7
10	Desenvolvimento da interface para usuário das verificações das previsões de chuva e vazão.	7,7
11	Análise geral da plataforma junto ao Simepar, com comprovação dos testes efetuados nas diversas etapas.	7,7
12	Ajustes finais, incluindo métricas de verificação das correções propostas pelo Simepar.	7,7
13	Entrega do sistema primário no Simepar e secundário para os usuários do sistema.	7,7

7.3 O prazo total do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser aditado.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico pelo período de 6 (seis) meses, após a finalização e aprovação dos serviços objeto do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do valor total a ser contratado será dividido em 13 (treze) parcelas, realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Fiscal do Contrato, o Pesquisador de Inovação do SIMEPAR, Dr. Reinaldo Silveira, da medição de desempenho da construção e andamento do sistema, através de um relatório de progresso mensal, onde deverão ser apresentados um resumo dos trabalhos e detalhes dos desenvolvimentos realizados, resultados alcançados, e homens/hora utilizados em cada atividade.

8.2 Após aprovação da medição técnica e verificação dos serviços parciais ou finais entregues, o SIMEPAR terá até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

8.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 13 (treze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo de Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PREÇO MÁXIMO:

O preço máximo admitido para a contratação do objeto licitado será de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as demais despesas para execução dos serviços previstos no Anexo I deste edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA:

11.1. Ficam vedadas a subcontratação parcial ou total, a dação em garantia e a cessão ou transferência do CONTRATO a terceiros.

11.2 O descumprimento do disposto neste item ensejará a rescisão do Contrato, bem como, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Contrato.

12. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS:

As partes acordam, expressamente, que todos os documentos trocados entre si, como mensagens eletrônicas, fax e demais comunicações eletrônicas, constituirão prova documental apta a indicar, diretamente ou indiretamente, o fato a que estiver relacionada, desde que mantida a sua integridade.

13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus funcionários e colaboradores, apoiando-as na disponibilização e migração dos dados e informações necessários à prestação dos serviços;

13.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

13.5 Efetuar o pagamento das despesas de eventuais viagens a serem realizadas em função dos serviços objeto do contrato. As despesas incluem passagens aéreas, diárias e reserva de veículos, dentre outras, de acordo com as regras internas do SIMEPAR;

14. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades e serviços e entregar os produtos de acordo com o cronograma exigido no edital;

14.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;

14.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

14.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

14.5 Manter o SIMEPAR formalmente comunicado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do SIMEPAR;

14.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 14.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 14.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 14.10 Retirar das dependências do SIMEPAR, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 14.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o SIMEPAR (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- 14.12 Respeitar o sistema de segurança do SIMEPAR e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 14.13 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 14.14 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 14.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 14.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 6 meses contados a partir da finalização dos serviços;
- 14.17 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 14.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 14.19 Todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de desenvolvimento de TI (Tecnologia da Informação) do SIMEPAR deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA;
- 14.20 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução,

utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

14.21 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

14.22 Cada profissional a serviços da CONTRATADA deverá assinar um termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo SIMEPAR, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

14.23 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e os colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

14.24 A CONTRATADA deverá entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e/ou de exploração dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

14.25 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será compartilhado entre o SIMEPAR e a CONTRATADA. Os direitos de propriedade intelectual só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da propriedade intelectual protegida.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

b.2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologia. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

b) Declaração emitida pelo próprio LICITANTE comprometendo-se, em caso de sagrar-se vencedor da licitação, anterior a assinatura do contrato, responsabilizar-se pela contratação dos profissionais exigidos no anexo I item 5.1 do edital modelo **(ANEXO III)**.

b.1) A LICITANTE vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da assinatura do contrato, para apresentação de todos os documentos exigidos no anexo I item 5.1 do edital, os documentos serão condição para assinatura do contrato, portanto, a não apresentação no prazo será motivo de desclassificação no processo;

b.2) A documentação da qualificação técnica e demais competências exigidas no anexo I item 5.1 serão certificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e serão condição para assinatura do contrato e fator de desclassificação.

1.5 – Outras Declarações:

- a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (ANEXO III do edital).
- b)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – ANEXO IV do Edital de Licitação.

1.6 - Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **Anexo II itens 1.1, 1.2 e 1.3**, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

2) Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original, cópia autenticada por cartório competente no meio físico, ou cópia digital autenticada também por cartório competente, desde que o documento digital possibilite a verificação da sua autenticidade.

3) Os documentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro do certame, via e-mail (ricarlos.silva@simepar.br) ou sedex no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa dos documentos acarretará na desclassificação do mesmo.**

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

- 4.5)** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 4.6)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 4.7)** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2021, instaurado pelo SIMEPAR, que em caso de vencedor da licitação efetuaremos a contratação de todos os profissionais previstos no anexo I item 4 do edital em até 10 (dez) dias úteis a contar da declaração de vencedor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2022.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2022.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologias com sistemas de informações geográficas e tecnologia da informação (TI) para construção de um Sistema Protótipo de Previsão Hidroclimática, com processo de verificação de resultados e interface GUI para demonstração de gráficos, tabelas e mapas

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor total a ser contratado será dividido em 13 (treze) parcelas, realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Fiscal do Contrato, o Pesquisador de Inovação do SIMEPAR, Dr. Reinaldo Silveira, da medição de desempenho da construção e andamento do sistema, através de um relatório de progresso mensal, onde deverão ser apresentados um resumo dos trabalhos e detalhes dos desenvolvimentos realizados, resultados alcançados, e homens/hora utilizados em cada atividade.

4.2 Após aprovação da medição técnica e verificação dos serviços parciais ou finais entregues, o SIMEPAR terá até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

4.3 A CONTRATADA reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

4.4 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados com recursos do projeto PD-COPEL-6491-0503/2018.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES de ENTREGA e SUPORTE TÉCNICO

7.1 A construção do sistema deverá seguir uma metodologia de desenvolvimento incremental, na qual a CONTRATADA irá realizar entregas parciais a cada 30 (trinta) dias, para o atendimento de requisitos funcionais do sistema, levantados pelo SIMEPAR junto aos clientes finais.

7.2 As entregas mensais, a serem verificadas pelo SIMEPAR, deverão contemplar as tarefas do cronograma de execução físico e financeiro, descritas na seguinte tabela:

Mês	Atividade	Proporção realizada (%)
1	Plano de trabalho, com o design completo das interfaces e protótipo e métricas de verificação.	7,7

2	Inserir os dados e respectivas funcionalidades no servidor do banco de dados, referentes a geoprocessamento, observações e previsões de chuva e vazão.	7,7
3	Desenvolvimento da interface para usuário.	7,7
4	Desenvolvimento de acesso ao banco de dados.	7,7
5	Desenvolvimento de acesso aos módulos do protótipo: previsão hidro meteorológica.	7,7
6	Início da geração de relatórios em formato de tabelas, mapas e gráficos.	7,7
7	Finalização da geração de tabelas, mapas e gráficos.	7,7
8	Desenvolvimento do módulo de verificação das previsões: chuva.	7,7
9	Desenvolvimento do módulo de verificação das previsões: vazão.	7,7
10	Desenvolvimento da interface para usuário das verificações das previsões de chuva e vazão.	7,7
11	Análise geral da plataforma junto ao Simepar, com comprovação dos testes efetuados nas diversas etapas.	7,7
12	Ajustes finais, incluindo métricas de verificação das correções propostas pelo Simepar.	7,7
13	Entrega do sistema primário no Simepar e secundário para os usuários do sistema.	7,7
TOTAL:		100

7.3 O prazo total do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser aditado.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico pelo período de 6 (seis) meses, após a finalização e aprovação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; por meio de seus profissionais, apoiando-as na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;

8.2 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.3 Analisar o relatório técnico dos serviços executados pela CONTRATADA;

8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.6 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

8.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades e serviços e entregar os produtos de acordo com o cronograma exigido no edital;

9.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;

9.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

9.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

9.5 Manter o SIMEPAR formalmente comunicado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do SIMEPAR;

9.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

9.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;

9.10 Retirar das dependências do SIMEPAR, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;

9.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o SIMEPAR (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);

9.12 Respeitar o sistema de segurança do SIMEPAR e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

9.13 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.14 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

9.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

9.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 6 meses contados a partir da finalização dos serviços;

9.17 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;

9.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

9.19 Todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de desenvolvimento de TI (Tecnologia da Informação) do SIMEPAR deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA;

9.20 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

9.21 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

9.22 Cada profissional a serviços da CONTRATADA deverá assinar um termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo SIMEPAR, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

9.23 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e os colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

9.24 A CONTRATADA deverá entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e/ou de exploração dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts,

plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

9.25 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será compartilhado entre o SIMEPAR e a CONTRATADA. Os direitos de propriedade intelectual só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da propriedade intelectual protegida.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

10.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

10.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

10.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

10.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

10.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2015;

11.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

11.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do contrato será 13 (treze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

13.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:
